PROCESSO 102579/2024

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

PARECER DA CONTROLADORIA Nº 329/2024

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo de contratação direta da empresa ACTIVEWEB TECHNOLOGIES INFORMATICA LTDA, via **dispensa de licitação**, objetivando o fornecimento de *"certificados Wildcard SSL/TLS para os domínios *.tcepi.tc.br e *.tce.pi.gov.br pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades desta Corte de Contas",* no valor total de **R$ 3.726,00** (três mil setecentos e vinte e seis reais).

O processo em tela encontra-se devidamente instruído com as seguintes peças:

1) Memorando nº 2 da Secretaria de Tecnologia da Informação solicitando os certificados (0164116);

2) Propostas de preços (0164137, 0164140 e 0164143);

3) Despacho do Presidente do TCE/PI autorizando *"a aquisição de dois certificados do tipo Wildcard (que poderão ser utilizados em todos os servidores do TCE-PI), com validade de 3 (três) anos, para utilização nas diversas aplicações que necessitam desta tecnologia, ao valor de R$ 3.726,00 (três mil setecentos e vinte e seis reais), conforme solicitado através do MEMORANDO Nº 2 - STI/DIRES (0164116)"* (0165621);

4) Despacho da Divisão de Licitações e Contatos solicitando o termo de referência (0167621);

5) Termo de Referência (0168274);

6) Cotação – banco de preços (0168275);

7) Solicitação de reserva orçamentária (0168317);

8) Nota de Reserva 2024NR00480 (0168334);

9) Termo de Referência ajustado (0168365);

10) Aviso de publicação de dispensa (0168369);

11) Justificativa Técnica – aprovação do termo de referência (0168390);

12) Decisão da Presidente do TCE/PI aprovando o termo de referência e autorizando o procedimento (0168395);

13) Publicação do aviso de dispensa no Diário Oficial Eletrônico – TCE-PI nº 94/2024 (0168591);

14) Certidões da empresa ACTIVEWEB TECHNOLOGIES INFORMATICA LTDA (0169894);

15) Documentação da empresa ACTIVEWEB TECHNOLOGIES INFORMATICA LTDA e seu representante legal (0169969 e 0169973);

16) Tabela de preço médio (0170036);

17) Minuta do contrato (0170041);

18) Justificativa da dispensa (0170043) e

19) Despacho da DLC encaminhando os autos para análise e manifestação da Assistência Jurídica em Matéria de Licitações e Contratos, nos termos do art.62 da Resolução nº24/2023 (0170604).

20) Minuta do Contrato Ajustada(0170828);

21) Parecer da Assessoria Jurídica(0170958);

O processo em epígrafe foi encaminhado para análise e parecer da Unidade de Controladoria Interna.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Controladoria Interna do TCE/PI é órgão da estrutura administrativa que tem por finalidade garantir informações adequadas ao processo decisório, colaborando com a gestão na busca da eficácia gerencial, por intermédio de mecanismos e metodologias que assegurem, entre outros aspectos, o cumprimento das exigências legais, a proteção de seu patrimônio e a otimização na aplicação dos recursos públicos, garantindo o atingimento dos resultados propostos pela gestão e dos fins institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

2.1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de solicitação originada na Divisão de Rede e Segurança/STI visando à contratação de empresa para fornecimento de certificados digitais do tipo Wildcard SSL/TLS de 256 ou 512 bits por um período de 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades desta Corte de Contas, de acordo com o detalhamento, condições, especificações, quantidades e custo estimado no Termo de Referência Ajustado (0168365).

Quanto à definição do objeto, Termo de Referência, seus anexos e a justificativa técnica, definiram o objeto do certame, quantitativamente e qualitativamente, seguindo as exigências legais.

2.2 DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Verifica-se que foi utilizado a Contratação Direta no presente procedimento, a qual é

uma exceção a obrigatoriedade de licitar.

Neste sentido, a instrução dever ser feito de acordo com art. 72 da lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;(0164116, 0168274)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;(0168275, 0170036)

III - Pareceres técnicos(**0168390,0170043,0170707,0170958**), que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;(**0168334**)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação(0169894) e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;(0170043)

VII - justificativa de preço;(0170043)

VIII - autorização da autoridade competente- autorização prévia;(0165621)

2.3 Das Publicações

O princípio da publicidade é um dos princípios fundamentais que regem a Administração Pública, e é previsto na Constituição Federal de 1988, no artigo 37, caput. Esse princípio estabelece que os atos administrativos devem ser transparentes e acessíveis ao conhecimento de todos, permitindo a fiscalização pelos cidadãos.

Dessa forma, a publicidade na Administração Pública significa que as informações sobre as ações, decisões, contratos e demais atos realizados pelos órgãos públicos devem ser divulgadas de maneira clara, objetiva e de fácil acesso à população. Isso contribui para a transparência, accountability (prestação de contas) e participação democrática na gestão pública.

A divulgação de informações permite que os cidadãos acompanhem e compreendam as atividades do governo, facilitando o controle social e contribuindo para a prevenção de irregularidades e abusos.

O acesso à informação é um direito fundamental e, nesse contexto, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) no Brasil reforça e regulamenta o princípio da publicidade, estabelecendo procedimentos e prazos para que os cidadãos possam requerer informações públicas e promovendo a transparência na gestão pública.

Na peça (0168591), repousa o Comprovante de publicação do aviso de dispensa de

licitação no Diário Oficial Eletrônico – TCE/PI.

3 CONCLUSÃO

Por todo exposto, após análise e exame dos itens que compõem o presente procedimento licitatório, certifica-se a **regularidade formal,** estar em consonância com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes .

Encaminhem-se os autos à Divisão de Licitações e Contratos, para as demais providências decorrentes.

Teresina, 31 de Maio de 2024.

(assinado digitalmente)

Conselheira Rejane Ribeiro Sousa Dias

Controladora do TCE/PI



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Ribeiro Sousa Dias**, **Conselheiro**, em 31/05/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0171056** e o código CRC **A8496A77**.

Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900
☎ 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01
✉ tce@tce.pi.gov.br